DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C376B8C4B1BB5

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 053/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede na Av Felinto Tomaz Portela, 240 em CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo prefeito **Sr. João Coelho de Santana**, doravante denominado MUNICÍPIO; e a Associação Piauiense de Municípios-APPM, inscrita no CNPJ nº 05.821.962/0001-25, com sede situada na Avenida Pedro Freitas nº 2000, Bairro São Pedro, Teresina-PI, neste ato representada por seu presidente **Sr. Antoniel de Sousa Silva**, doravante denominada APPM, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN nº 02, de 19.04.1993, e bem como da Legislação aplicável ao caso:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da Associação Piauiense de Municípios-APPM, entidade representativa dos municípios piauienses, visando a defesa dos interesses municipalistas e a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

a) custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços, ou outra transferência no que couber.

b) acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.

c) repassar mensalmente a importância equivalente a **R$ 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais noventa e quatro centavos)**, diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de janeiro de 2023.

II – DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS MUNICÍPIOS:

a) cumprir os objetivos estatutários;

b) fornecer consultoria pública à PREFEITURA.

c) representar os interesses municipalistas no Estado do Piauí e fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da **CLÁUSULA SEGUNDA**, letra "c", será reajustado anualmente, contado a partir da data de sua vigência, pelo **INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor** ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

Fica autorizado o Banco do Brasil, a debitar mensalmente e sucessivamente na conta do ICMS desse município, agência nº 1679-9, conta corrente nº 16069-5, ou outra conta que vier a substituí-la, o valor constante no presente convênio conforme a Cláusula Segunda, letra "c", em favor da Associação Piauiense de Municípios-APPM, Agência nº 3791-5, Conta Corrente nº 65891-X, Banco do Brasil, nos termos do convênio de débito automático nº 04086.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo mensal, emitido em três vias de igual teor sempre cumprindo as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA OITVAVA – DA RESPONSABILIDADE

A entidade parceira fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro, de conformidade com as normas estatutárias desta entidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, 02 de janeiro de 2023.

João Coelho de Santana
Prefeito Municipal

Antoniel de Sousa Silva
Presidente da APPM

Testemunhas:
1. _____
CPF nº 428.767.773-04 RG nº 1.758.754-SSP
2. _____
CPF nº 396.466.457-72 RG nº 998.105-PI

Id:0CC55120FD8515EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.**
OBJETO: Atualização do valor e prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade Pública, orientação, elaboração e confecção dos Balancetes Mensais de acordo com as Leis e Resoluções que norteiam a Contabilidade Pública, legalmente exigidos no âmbito da Administração e da Contabilidade Pública.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracuruca-PI, CNPJ: 01.778.353/0001-80;
CONTRATADA: CONTPLAN – Contabilidade, Planejamento e Assessoria EIRELI, CNPJ nº 17.172.101/0001-42.
VALOR MENSAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: de 01/01/2023 à 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2023.
SIGNATÁRIOS: José Cardoso de Brito – Presidente da CONTRATANTE, e José Gerardo Alves de Melo Gomes – Proprietário da CONTRATADA.

Piracuruca, 04/01/2023

José Ivane de Lima Fontinele
Presidente da CPL

Id:0B620BA89FFB15EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 001/2023.
Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.
Objeto: Prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) no ramo da administração pública, consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.
Contratante: Câmara Municipal de Piracuruca – CNPJ: 01.778.353/0001-80.
Contratado: Rayane Márvin Ribeiro Brito, OAB-PI 13089, CPF nº 040.564.233-42.
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência contratual: de 01/01/2023 a 31/12/2023.
Data da assinatura: 05/01/2023.
Signatários: José Cardoso de Brito, presidente da Contratante, e a Contratada.

Piracuruca-PI, 05/01/2023

José Ivane de Lima Fontinele
Presidente da CPL

Id:1518F1F32EC115EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA — ESTADO DO PIAUÍ PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 003/2023.
Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.
Objeto: Prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) no ramo da administração pública.
Contratante: Câmara Municipal de Piracuruca – CNPJ: 01.778.353/0001-80.
Contratado: Afrânio Klebe de Brito Júnior, OAB-PI 6872, CPF nº 978.400.333-34.
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência contratual: de 01/02/2023 a 31/12/2023.
Data da assinatura: 04/01/2023.
Signatários: José Cardoso de Brito, presidente da Contratante, e o Contratado.

Piracuruca-PI, 05/01/2023.

José Ivane de Lima Fontinele
Presidente da CPL